

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº /13

Autor: Deputado IVAN VALENTE

Requer, nos termos do regimento interno e da Constituição Federal, realização de audiência pública para discutir o Direito fundamental à acessibilidade nos aeroportos e nas empresas de transporte aéreo brasileiro.

Requer, nos termos do Regimento interno e da Constituição Federal, audiência pública discutir acessibilidade nos aeroportos brasileiros e casos envolvendo violação de Direitos Humanos de pessoas portadoras de deficiência no transporte aéreo brasileiro, com convite para o Sr. Wilton Luiz de Azevedo (Professor de Cultura Digital da Universidade Presbiteriana Mackenzie), Sr. Billy Saga (Entidade Movimento Superação), representante da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e representante da KLM/AIR FRANCE.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, foi noticiado nos meios de comunicação que o Professor Universitário Wilton Azevedo, 57 anos, foi impedido de embarcar para Paris, onde iria participar de um evento internacional relacionado a poéticas digitais de todo o mundo. Segundo o Professor, no momento do check-in a funcionários da empresa de aviação KLM/AIR FRANCE afirmou que ele não poderia embarcar porque não havia autorização para que um funcionário vistoriasse a sua cadeira automática.

O Professor afirmou que já fez diversas viagens e nunca foi exigido esse tipo de solicitação: “Eles não me deixaram viajar por uma questão burocrática, mas deve ter mais alguma coisa ali. Considero uma barbárie. Estou chocado. Minha filha de nove anos, que me acompanhou no aeroporto, presenciou tudo isso. Foi uma humilhação terrível”. E completou: “Um balonista ainda me disse: o problema não é o senhor, é a cadeira. Como se a cadeira não fosse um complemento do meu corpo”.

Trata-se de verdadeira violação a dignidade da pessoa humana e aos Direitos fundamentais insculpidos constitucionalmente. Ademais, o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, e que foi recepcionado pelo Brasil através do decreto legislativo 186, em 9 de Julho de 2008, com *status Constitucional*.

O Tratado internacional, vinculante para os países signatários, em seu artigo 3º, veicula os seguintes princípios que orientam a sua aplicação: a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; b) A não-discriminação; c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) A igualdade de oportunidades; f) A acessibilidade; g) A igualdade entre o homem e a mulher; h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

O caso retratado acima, de uma só vez, viola a Constituição Federal, a Convenção Internacional dos Direitos das pessoas com deficiência e as leis infraconstitucionais que regem que proíbem qualquer discriminação.

Infelizmente, o caso do Professor Wilton Luiz de Azevedo não é exceção no nosso país. Os aeroportos e a estruturação das empresas aéreas não fornecem as condições adequadas para garantir o Direito de ir e vir das pessoas portadoras de deficiência. Por todo o exposto, é imperativo a realização de audiência pública, na Comissão de Defesa do Consumidor, para discutir acessibilidade e garantia de Direitos das pessoas portadoras de deficiência nos aeroportos de nosso país.

Sala da Comissão, 1º de Outubro de 2013.

**Deputado Ivan Valente
PSOL/SP**